



grupo parlamentar

Sua Excelência
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

REQUERIMENTO

Assunto: Dação em Pagamento

Considerando que para os contribuintes com residência e sede na Região Autónoma dos Açores, a regularização e cobrança de dívidas à segurança social é competência do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, IPRA;

Considerando que em resultado da crise económica que afetou muitas empresas a nível nacional e regional, as dívidas à segurança social aumentaram significativamente, com inúmeros processos de falência e execução de dívidas;

Considerando que em muitas situações foi possível a celebração de acordos com recurso à figura da “dação em pagamento”;

Considerando que a resposta do Governo Regional (SAI-SRAPAP/2019/385 de 25 de maio de 2019) ao requerimento do Grupo Parlamentar nº 639/XI de maio de 2019), foi parcialmente omissa, com o “aparentemente” falso fundamento no n.º 1 do art.º 4.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril, quando, de acordo com o disposto no artigo 94º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, no artigo 214º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social e no artigo 64º, n.º 5, alínea a), da Lei Geral

Tributária, a lista de devedores à segurança social é obrigatoriamente publicitada no site da Segurança Social;

Face ao exposto, o Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, vem requerer as seguintes informações relativas ao período de 2010 até 2020:

- a) Identificação e descrição dos Imóveis (rústicos e urbanos) entregues como dação em pagamento de dívidas à Segurança Social;
- b) Para cada imóvel, indicação do valor atribuído e do valor em dívida e identificação dos respetivos devedores, quer sejam pessoas coletivas ou não;

Ponta Delgada, 8 de janeiro de 2021.

Os Deputados



António Vasco Viveiros



Jaime Vieira



João Bruto da Costa



Marco Costa



Paulo Gomes